



PORTARIA Nº 1.425-RTR/UFMS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece as Normas Regulamentadoras do Processo de eleição dos membros representantes do Colegiado do Programa Cuidar+ UFMS.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso XXXI, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno do Colegiado do Programa Cuidar+ UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.028029/2025-50, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentadoras do processo de eleição dos membros representantes do Colegiado do Programa Cuidar+ UFMS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A eleição para escolha dos membros representantes dos usuários titulares, servidores ativos, de cada Câmpus da UFMS, será coordenada, organizada e executada por uma Comissão Eleitoral designada para este fim.

Art. 3º A eleição será realizada em turno único, no dia 20 de outubro de 2025, das 7h às 17h, por meio de voto secreto, nominal e não obrigatório, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, intitulado e-Votação UFMS.

Parágrafo único. Serão considerados válidos apenas os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e nulos.

CAPÍTULO II

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º Poderão votar os usuários titulares: servidores ativos e inativos regularmente inscritos no Programa Cuidar+ UFMS.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - receber as inscrições de candidaturas;
- II - fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria;
- III - verificar junto ao setor responsável o funcionamento do Sistema de Votação on-line;
- IV - sortear a ordem de apresentação dos candidatos no sistema;
- V - fiscalizar a apuração e elaborar o mapa final dos resultados;
- VI - decidir sobre pedidos de impugnação e recursos no âmbito de sua competência; e
- VII - elaborar relatório conclusivo das atividades e encaminhá-lo à Reitoria.

**CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS**

Art. 6º Poderão concorrer à eleição os servidores ativos da UFMS que sejam usuários titulares do Programa Cuidar+, regularmente inscritos.

Art. 7º Não poderão participar do pleito os servidores:

- I - licenciados para tratar de interesses particulares, por período igual ou superior a sessenta dias;
- II - afastados por motivo de prisão em flagrante ou preventiva;
- III - que tenham recebido suspensão disciplinar igual ou superior a quinze dias nos últimos doze meses;
- IV - em exercício de mandato legislativo.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento (Anexo II), encaminhado via SEI à Secretaria do Programa Cuidar+ - Sepas/Progep, no período de do dia 07/10/2025 a 09/10/2025.

**CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 9º A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos próprios candidatos, podendo ocorrer por meio eletrônico, visitas institucionais e redes sociais.

§ 1º É vedada a propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, de membros da comunidade universitária e da instituição.

§ 2º O descumprimento deste artigo poderá acarretar exclusão do candidato do pleito.

**CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO**

Art. 10. A votação ocorrerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS, intitulado e-Votação UFMS, utilizando-se login e senha do passaporte UFMS.

Art. 11. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato do seu respectivo Câmpus.

**CAPÍTULO VII
DA TOTALIZAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 12. A totalização dos votos será realizada no dia útil subsequente à eleição, pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic), sob supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 13. Será considerado eleito o candidato mais votado em cada Câmpus.

Art. 14. Em caso de empate, o critério de desempate será:

- I - maior tempo de adesão ao Programa Cuidar+;
- II - maior antiguidade na UFMS;
- III - maior idade.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS**



Art. 15. Poderá haver impugnação de candidaturas ou recurso ao resultado da apuração, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 16. As decisões da Comissão Eleitoral poderão ser objeto de recurso à Reitoria, restrito a arguição de ilegalidade, no prazo máximo de vinte e quatro horas da publicação da decisão.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O mandato dos eleitos será de dois anos, a partir de 1º de dezembro de 2025, permitida uma única recondução.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO

ANEXO I – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

(Portaria Normativa nº 1.425 - RTR/UFMS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025)

Ação	Data
Publicação da Portaria Normativa	06/10/2025
Período de inscrições	07 a 09/10/2025
Divulgação dos candidatos	13/10/2025
Impugnações de candidaturas	14/10/2025
Divulgação de candidaturas homologadas	15/10/2025
Período de campanha	15 a 17/10/2025
Eleição	20/10/2025
Apuração dos votos	21/10/2025
Recurso à apuração	22/10/2025
Divulgação do resultado final	23/10/2025

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COLEGIADO DO PROGRAMA CUIDAR+ UFMS

(Portaria Normativa nº 1.425 - RTR/UFMS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025)

Nome:

Câmpus:

E-mail Institucional:

À Comissão Eleitoral,

Solicito minha inscrição como candidato ao pleito para eleição de representante usuário no Colegiado do Programa Cuidar+ UFMS, conforme Portaria Normativa nº XX, de XX de XXXX de 2025.

Declaro ter ciência das regras dispostas na referida Portaria Normativa.

Assinatura Digital





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5936823** e o código CRC **75810C27**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000610/2025-15

SEI nº 5936823